



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC), em vista da seleção de estudantes dos cursos presenciais de graduação da UFC para o preenchimento de vagas de bolsistas relativas ao ano de 2020, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo para acesso ao PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO.

1 – Do Objetivo

Incentivar estudantes de graduação a desenvolver suas capacidades em atividades relacionadas ao desporto, contribuindo na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica.

2 – Das Vagas

Serão ofertadas **até 100 vagas** para o Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto, a estudantes que estejam regularmente matriculados em componente curricular no período de vigência da bolsa, em um dos cursos presenciais de graduação da UFC, além de atenderem aos requisitos deste edital. A oferta de bolsa ocorrerá nas seguintes formas e modalidades:

a) Gestão de Atléticas – as vagas serão disponibilizadas para estudantes diretores das Atléticas em atividade regular de gestão nos Jogos da UFC (JUFC) de 2019, indicadas abaixo:

ATLÉTICA	Nº DE BOLSAS
Campus Quixadá	1
Campus Russas	1
Campus Sobral	1
Centro de Ciências Agrárias	1
Centro de Humanidades	1
Centro de Tecnologia	1
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade	1
Faculdade de Direito	1
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	1
Faculdade de Medicina	1
Instituto de Educação Física e Esportes	1
TOTAL	11



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

b) Assessoria Desportiva – disponibilizadas prioritariamente nas seguintes áreas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSAS
Basquete Feminino	1
Basquete Masculino	1
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	1
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	1
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	1
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	1
Gestão Desportiva	2
Fisioterapia	3
TOTAL	13

c) Rendimento Desportivo: disponibilizadas prioritariamente nas seguintes modalidades:

EQUIPE	Nº DE BOLSAS
Atletismo Feminino	1
Atletismo Masculino	1
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Feminino	8
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Masculino	8
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	9
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	9
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	8
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	8
Lutas femininas	1
Lutas masculinas	1
Natação Feminina	1
Natação Masculina	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	8
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	8
Xadrez Feminino	1
Xadrez Masculino	1
Paradesporto	2
TOTAL	76



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

3 – Dos requisitos

Para todas as modalidades

- a) Estar regularmente matriculado nos semestres 2020.1 e 2020.2 em pelo menos 12 créditos de um dos cursos presenciais de graduação da UFC, ou caso oferta ser menor, estar matriculado em todos os créditos oferecidos, apresentando comprovação da oferta;
- b) Dispor de 12 horas semanais para se dedicar às atividades da bolsa indicadas pela CAD;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa vinculada a órgão público municipal, estadual ou federal, no período de vigência da Bolsa do Programa de Incentivo ao Desporto, conforme Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;
- d) Em caso de ter sido aluno-bolsista do Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto em 2019.2, não apresentar reprovações nesse período, conforme Anexo XII da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;

Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) Ser representante legal da Atlética da Unidade Acadêmica a qual pertence;
- b) A Atlética e Diretoria estarem reconhecidas e registradas em cartório.

Para vagas de Assessoria Desportiva

- a) Apresentar experiência em atividades relacionadas às atividades da bolsa em Gestão Desportiva e Fisioterapia conforme indicado no processo seletivo, e para as modalidades desportivas apresentar perfil para assessoramento de treinamentos.

Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Apresentar performance de rendimento desportivo.

4 – Da Inscrição

- a) A inscrição de candidatos para o Processo Seletivo da Bolsa de Incentivo ao Desporto para o ano corrente acontece entre os dias **17 a 21 de fevereiro de 2020**.
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário online padrão fornecido pela CAD/PRAE, disponível na página desporto.ufc.br



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- c) Cada estudante poderá concorrer à apenas **uma** modalidade de bolsa e deverá estar ciente dos horários em que acontecem os treinos ou atividades da modalidade para a qual pleiteia vaga durante todo o período de vigência do Programa;
- d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo estabelecido nem em desacordo com este edital;
- f) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como pela falta de observância a qualquer exigência deste edital.

5 – Do Processo Seletivo

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis nomeará uma Comissão de Seleção para conduzir o processo do presente edital, que será coordenada pela CAD.

Serão selecionados apenas estudantes com o perfil para desempenhar as atividades da bolsa, de acordo com processo seletivo específico. Terão prioridade na ordem de classificação estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) O processo seletivo constará da análise da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos de suas respectivas Atléticas;
- b) As Atléticas, ao apresentarem as listas de beneficiários da bolsa, deverão posicionar aqueles que tenham vulnerabilidade socioeconômica, se houverem, nas primeiras posições, seguindo ordem preferencial de votação.

Para vagas de Assessoria de Gestão

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Serão classificáveis candidatos que comprovem cargo de Direção na Atlética, e declaração que ateste atividades organizacionais em eventos esportivos promovidos pela Atlética;



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- c) Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- d) Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de eventos esportivos em que o candidato exerceu função organizacional pela Atlética, sendo melhor classificado aquele com maior número de participação em eventos;
- e) Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

Para vagas de Assessoria de Fisioterapia

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Serão classificáveis candidatos que comprovem experiência em ações do Curso de Fisioterapia relacionadas à Fisioterapia Esportiva, atestado por Professor da Liga de Fisioterapia Esportiva;
- c) Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- d) Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de participação em ações relacionadas à Fisioterapia Esportiva, sendo melhor classificado aquele com participação em maior número de ações;
- e) Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

Para vagas de Assessoria Desportiva

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Serão classificáveis aqueles que apresentem perfil para o desempenho das funções da bolsa;
- c) Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

- d) Os candidatos serão classificados em **avaliação prática** na área para qual concorreu à bolsa, aplicando atividades de treinamento técnicos e/ou táticos em 15 minutos, a ser realizada na Quadra do CEU no Centro de Humanidades II, conforme programação a seguir:

Modalidade	DATA	Horário
Vôlei Feminino	27/02	12h
Handebol Feminino	27/02	18h30
Basquete Feminino	27/02	20h
Basquete Masculino	27/02	21h30
Vôlei Masculino	28/02	12h
Futebol Feminino	28/02	18h30
Futebol Masculino	28/02	20h
Handebol Masculino	28/02	21h30

Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2020, seguindo a ordem de classificação estabelecida no resultado final.
- c) Os candidatos às bolsas em **modalidades coletivas** serão classificados conforme **avaliação esportiva**, a ser realizada na Quadra do CEU, nas seguintes datas e horários:

Modalidade	DATA	Horário
Vôlei Feminino	27/02	12h
Handebol Feminino	27/02	18h30
Basquete Feminino	27/02	20h
Basquete Masculino	27/02	21h30
Vôlei Masculino	28/02	12h
Futebol Feminino	28/02	18h30
Futebol Masculino	28/02	20h
Handebol Masculino	28/02	21h30

- d) Os candidatos às bolsas em **modalidades individuais e paradesportivas** serão classificados conforme experiências anteriores apresentadas e suas respectivas pontuações, conforme quadros abaixo:



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

Competições em categorias de base e adulta das Federações da Modalidade

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2019	CAMPEÃO	1000	850	700	550	400	250
	VICE	980	830	680	530	380	230
	TERCEIRO	960	810	660	510	360	210
2018	CAMPEÃO	980	830	680	530	380	230
	VICE	960	810	660	510	360	210
	TERCEIRO	940	790	640	490	340	190
2017	CAMPEÃO	960	810	660	510	360	210
	VICE	940	790	640	490	340	190
	TERCEIRO	920	770	620	470	320	170

Competições Universitárias

ANO	TÍTULO	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2019	CAMPEÃO	950	800	650	500	350	200
	VICE	930	780	630	480	330	180
	TERCEIRO	910	760	610	460	310	160
2018	CAMPEÃO	930	780	630	480	330	180
	VICE	910	760	610	460	310	160
	TERCEIRO	890	740	590	440	290	140
2017	CAMPEÃO	910	760	610	460	310	160
	VICE	890	740	590	440	290	140
	TERCEIRO	870	720	570	420	270	120

Competições Escolares

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2019	CAMPEÃO	900	750	600	450	300	150
	VICE	880	730	580	430	280	130
	TERCEIRO	860	710	560	410	260	110
2018	CAMPEÃO	880	730	580	430	280	130
	VICE	860	710	560	410	260	110
	TERCEIRO	840	690	540	390	240	90
2017	CAMPEÃO	860	710	560	410	260	110
	VICE	840	690	540	390	240	90
	TERCEIRO	820	670	520	370	220	70

- e) Caso haja modalidade (Atléticas, Assessoria ou Rendimento) de bolsa não preenchida por falta ou impedimento de concorrente, as vagas serão incorporadas à oferta de vagas de Rendimento, distribuindo-as sucessivamente às modalidades com maior relação selecionados/vagas.



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

6 – Dos documentos para Inscrição

Para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica

COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

DA DEFINIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, declarado e especificado neste formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante ou, quando oriundo de outro município ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do(a) estudante. No caso de existir familiares que contribuam para renda do(a) estudante na Universidade e/ou da família núcleo, ou ainda ofereça moradia provisória ao estudante, deve ser declarada em documento próprio, naquilo que couber, apenas a contribuição financeira ou disponibilização da unidade habitacional, sem, contudo, considerar como núcleo familiar. Para tanto, em caso de despesa monetária, o(a) estudante deve apresentar a declaração de contribuição financeira. Se porventura, a contribuição se der em questão de moradia, trazer declaração de moradia cedida. Para candidatos assistidos pelo Programa de Residência Universitária ou do Auxílio Moradia serão considerados para efeito de núcleo familiar e sustento do candidato, os mesmos integrantes informados na inscrição para o(s) referido(s) Programa(s) em que são partícipes.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DO(A) DISCENTE:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
- a1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – MESMO EM BRANCO;
 - a2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – ÚLTIMA PÁGINA ASSINADA E A PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO;
 - a3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 1).
- b) Caso estudante seja independente financeiramente: declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável (ANEXO 2), assinada por estes e desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante. Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo (ANEXO 3), desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- a) Cópia do CPF de todos os membros da família com idade maior ou igual a 18 anos;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos:
 - b1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – MESMO EM BRANCO;
 - b2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – ÚLTIMA PÁGINA ASSINADA E A PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO;
 - b3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 1);
- c) Cópia do documento de identificação (RG) de todos os integrantes menores de 18 anos do grupo familiar constante do Quadro de Composição Familiar do formulário de requerimento. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

Para todas as modalidades

- Formulário de inscrição *online* preenchido, anexados RG, CPF e comprovante de matrícula;

Para Gestão de Atletica

- Envio do Estatuto da Atletica registrado em cartório encaminhado via upload no formulário de inscrição online;
- Envio da documentação comprobatória da posse da atual diretoria atestada em cartório, via upload no formulário de inscrição online;
- Envio, via upload formulário de inscrição online, da declaração da diretoria nomeando o diretor a ser contemplado com a Bolsa e os respectivos diretores-reservas que poderão ser contemplados na desistência/impedimento daquele, indicando a ordem de sucessão.



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

Para Assessoria Desportiva

- Entrega de documentação comprobatória de experiência com atividades relacionadas as atividades da bolsa em Gestão Desportiva ou Fisioterapia.

Para Rendimento Desportivo de Modalidades Individuais e Paradesportivas

- Envio, via formulário de inscrição online, da documentação comprobatória dos títulos e experiências – Certificado, Atestado, Declaração, etc. – fornecida e assinada pela respectiva federação ou pela instituição a qual representou na ocasião do título.

7 – Do Resultado do Processo Seletivo

A divulgação do resultado do processo seletivo de que trata este edital será tornado público até o dia **11 de março de 2020** através da Internet, nas páginas eletrônicas da PRAE/UFC, prae.ufc.br, e CAD, desporto.ufc.br

8 – Das disposições gerais

- a) A duração da Bolsa será de até 9 (nove) meses durante o período de março a novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o bolsista classificado dentro do número de vagas será convocado pelo e-mail fornecido pelo estudante no formulário online para comparecer à CAD em um prazo máximo de dois dias úteis, a fim de assinar o Termo de Compromisso de bolsista e receber orientações das atividades da bolsa. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou omissão do interessado resultará em cancelamento do direito à bolsa;
- c) Excepcionalmente, para os bolsistas dos *Campi* da UFC no interior, será admitida a entrega do **Termo de Compromisso** por meio eletrônico, digitalizado, com a devida anexação dos documentos de que trata o próximo item;
- d) Quando da assinatura do Termo de Compromisso, na sede da CAD, Quadra do CEU, o bolsista aprovado deverá portar Cartão Bancário em nome do bolsista ou outro documento em que constem os números da



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

conta e da agência bancária. A conta bancária na qual será depositada a bolsa mensal não poderá ser do tipo Conta Poupança ou Conta Salário.

- e) A **permanência** no Programa dependerá da observância às seguintes condições:

Para todas as Modalidades

- Apresentação das atividades nos Encontros Universitários 2020, conforme orientações da CAD;
- Aprovação em todas as disciplinas matriculadas nos semestres 2020.1, conforme Anexo XII da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;

Para a Gestão de Atléticas

- Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;
- Participação da Atlética em **todas** as atividades convocadas pela CAD.

Para a Assessoria Desportiva

- Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD, entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;
- Presença em **todos** os treinos, competições, reuniões e eventos que a CAD estabelecer, salvo justificativa prévia, a ser avaliada pelos devidos responsáveis.

Para o Rendimento Desportivo

- Entrega de atestado de realização das atividades desportivas, assinado pelo responsável técnico reconhecido pela CAD, informando rendimento desportivo satisfatório do atleta, a ser encaminhado à Coordenadoria, entre os dias 10 e 15 de cada mês;
- Participação nos eventos desportivos internos, estaduais, nacionais e internacionais apoiados pela PRAE, representando a UFC;

- f) O bolsista que, a qualquer tempo, não cumprir com as normas desse edital, será eliminado do programa;

- g) A inscrição para este processo seletivo implica a aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital;



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- h)** Os bolsistas devem se adequar a programação das atividades da bolsa de acordo com determinação da CAD, tanto em dias úteis como nos finais de semana;
- i)** Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Coordenadoria de Atividades Desportivas.

Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2020.

Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire

Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Divisão de Gestão de Benefícios – DIGEB/PRAE/UFC, que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o desligamento imediato do(a) estudante do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO(A) ESTUDANTE EM RELAÇÃO AOS
PAIS/RESPONSÁVEIS**

Eu, _____ (pai, mãe ou responsável), portador(a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ e Estado _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente a _____ (estudante) desde _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o desligamento imediato do(a) estudante do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



EDITAL Nº. 003/2020 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e matriculado(a) no curso _____ da Universidade Federal do Ceará sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação dos processos seletivos da Divisão de Gestão de Benefícios – DIGEB/PRAE/UFC, que não dependo financeiramente dos meus pais/responsáveis, nem de terceiros, e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o meu desligamento imediato do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante